



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
 Fls: 763
 Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J.C MENDES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa J.C MENDES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Dom Afonso Ungarelli, nº 1286, Bairro Alcântara, Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 07.627.532/0001-00, Inscrição Estadual nº 12.089.882-9, neste ato representado pela Sra. Juracimeiry Costa Mendes, R.G. n.º 83099979 SEJUSP-MA, CPF n. 795.352.833-91, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lotes I e III apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote I é de R\$ 262.901,70 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE I - MATERIAL: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unt	V. Total
3	1.280	Caixa	Amido de Milho - mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor baunilha, fonte de vitaminas e sais minerais. Embalagem caixa com 24 Unds de 200g.	maizena	R\$ 78,71	R\$ 100.748,80
4	50	Fardos	Arroz agulhinha tipo 1 - com no mínimo 80% de grãos broto legal		R\$ 149,90	R\$ 7.495,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 011/2022
Fls: 764
Assi: Uray

			inteiros, medindo aproximadamente 6mm após polimento. Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, não podendo ser utilizado no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Com validade mínima de 12 meses. Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado, contendo peso líquido de 5Kg. Fardo com 30 Kg.			
5	250	Unidades	Aveia em Flocos - aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, com no mínimo 210g ou 400g, por porção de 30g fornecer : 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	yoki	R\$ 15,69	R\$ 3.922,50
6	400	Pacote	Biscoito de polvilho salgado s/ ovos - pacote 100g; ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal, polvilho, sal refinado. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, o produto não deverá apresentar umidade, misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório e não poderá estar quebrado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	tia cota	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
7	40	Caixa	Biscoito doce sem lactose - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Caixa com 20 Unidades.	liane	R\$ 104,80	R\$ 4.192,00
8	400	Caixa	Biscoito salgado, tipo cream cracker - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Caixa com 20 Unds.	poty	R\$ 96,96	R\$ 38.784,00
10	550	Caixa	Biscoito Tipo Maizena - consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, caixa de 4 kg contendo 10 embalagem de 400g, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimos 12meses a partir da data da entrega.	vivale	R\$ 60,89	R\$ 33.489,50
12	40	Caixa	Café moído e torrado - empacotado a vácuo - complemento: na embalagem de 250g, devendo constar data de fabricação e validade e número do lote, produto com registro na ABIC. 1ª qualidade. Caixa com 20 Unds.	viana	R\$ 142,69	R\$ 5.707,60
13	130	Pacotes	Coco Ralado - com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Pacote de 1 kg	bom coco	R\$ 38,89	R\$ 5.055,70
14	80	Kg	Colorífico, com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com	dona clara	R\$ 13,89	R\$ 1.111,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 765
Assi: Uesay

			informações sobre fabricação e validade do produto. Pacotes de 1kg.			
15	150	Pacotes	Cominho, com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 10 unidades de 60 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	maratá	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
17	200	Pacotes	Farinha de Trigo com fermento - em pacote com 1Kg, contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos.	dona benta	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
18	100	Pacotes	Farinha de Trigo: Pacotes de 1kg, sem adição de fermento, isenta de umidade sujidades, contendo lote, validade e período de fabricação, conforme exigências técnicas sanitárias. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	dona benta	R\$ 5,69	R\$ 569,00
22	400	Kg	Feijão Preto tipo 1 - pacote de 01Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	dona dê	R\$ 8,69	R\$ 3.476,00
24	60	Fardos	Flocão de Arroz - embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30 unidades.	são bras	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
26	1.000	Pacotes	Folha de Louro - embalagem contendo no mínimo 8g, com identificação do produto com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	rei dos condimentos	R\$ 6,01	R\$ 6.010,00
27	40	Pacotes	Leite sem lactose - leite integral sem lactose - 400g embalagem primária: saco de polietileno metálico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível em conformidade com a legislação em vigor com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	ccgl	R\$ 22,29	R\$ 891,60
28	1.250	Pacotes	Macarrão Parafuso Pacote embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	oregon	R\$ 5,78	R\$ 7.225,00
30	35	Unidades	Margarina sem lactose - pote 250G com óleo interesterificado, com sal 60% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	qualy	R\$ 9,78	R\$ 342,30
31	1.450	Unidades	Margarina Vegetal - embalagem 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	primor	R\$ 7,45	R\$ 10.802,50
32	850	KG	Milho Branco Mingau- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 gramas.	ki sabor	R\$ 4,49	R\$ 3.816,50
33	850	Pacotes	Milho para pipoca - embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	yoki	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
35	50	Caixa	Óleo de Soja Refinado - embalagem com 900mL, puro, extraído das sementes de diferentes variedades de soja (Glycine Soja), constituído de glicérides de Ácidos gordurosos de origem vegetal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídeos como os fosfatídeos, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres naturalmente presentes no óleo, e	liza	R\$ 281,07	R\$ 14.053,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
 Fls: 766
 Assi: [Assinatura]

			que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização. Caixa com 20 Unds.			
42	550	Unidades	Vinagre de vinho tinto - embalagem contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	minhoto	R\$ 3,68	R\$ 2.024,00
Valor Total					R\$ 262.901,70	

§ 2º - O valor global dos itens do lote III é de R\$ 5.755,50 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unt	V. Total
53	450	Kg	PÃO FRANCES: unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	bumba meu pão	R\$ 12,79	R\$ 5.755,50
Valor Total					R\$ 5.755,50	

§ 3º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na Conta da empresa J C MENDES EIRELI no Banco do Brasil; Agência: 0566-5; C/C: 30.787-4.

§ 4º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 7º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência a iniciando-se na data de sua assinatura até 30 de abril de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega (produtos não perecíveis).
- A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 767
Assi: Uray

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 - Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	0071 - Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 - Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

JURACIMEIRY COSTA Assinado de forma digital por
JURACIMEIRY COSTA
MENDES:79535283391 MENDES:79535283391
Dados: 2023.02.01 14:35:38 -03'00'

Juracimeiry Costa Mendes
J C MENDES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Washington Luis Leucício Cavaleiro

CPF/MF nº 054.454.853-76

2. Glaura Fernanda Jesus de Lencina

CPF/MF nº 612.047.043-33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 768
Assi: *[Handwritten Signature]*

CONTRATO N.º 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A J PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa A J PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Domingues Morais, nº 01 - Centro, Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Cep.: 65.204-000, CNPJ nº 32.033.876/0001-20, Inscrição Estadual nº 12.582687-7, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jorge Pereira, R.G. n.º 135938320001 GEJUSPC-MA, CPF n. 017.934.613-09, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lote IV apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almojarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almojarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote IV é de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE IV - (PERECÍVEIS) CARNES E DERIVADOS

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unt	V. Total
54	2.400	Kg	CARNE MOIDA - PCT 500G Embalagem primaria 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. produto natural com características organolepticas conservadas: aroma,	Frigorifico Gavião	R\$ 15,90	R\$ 38.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 769
Assi: Ulay

			sabor, textura, aparência. isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. carne bovina moída de 1º qualidade. embalagem secundária: caixa de papelão acondicionando 15 quilos. características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
55	4.800	Kg	FRANGO CONGELADO Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, caixa com 20 kg.	Frigorifico Gavião	R\$ 10,90	R\$ 52.320,00
56	320	Kg	CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Frigorifico Gavião	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00
57	400	Kg	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO SEM OSSO - Embalagem plastica flexivel resistente, com rotulo contendo identificacao da empresa, registro no SIF , com data de embalagem e prazo de validade de no minimo 3 meses a partir da data de entrega, caixa com 20 kg nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Frigorifico Gavião	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na Conta da empresa **A J PEREIRA** no Banco Bradesco; Agencia: 5297-3; C/C: 5445-3.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 30 de abril de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega (produtos não perecíveis).
- A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 0112022
Fls: 779
Assi: Uesay

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 - Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	0071 - Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 - Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

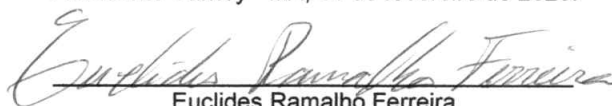
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

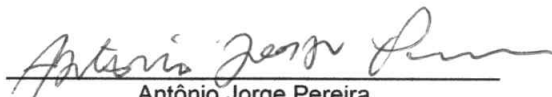
Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 01 de fevereiro de 2023.



Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Antônio Jorge Pereira
A J PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Wenderson Luis Lourenço Canales

CPF/MF nº 054.454.353-76

2. Glauce Serranada Araújo Lima

CPF/MF nº 612.047.043-33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 771
Assi: [assinatura]

CONTRATO N.º 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA HIPER MORIÁ EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa HIPER MORIÁ EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua André Lopes de Sousa, nº 147, Bairro Alcântara, Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, Cep.: 65.200-000, CNPJ nº 21.952.819/0001-29, Inscrição Estadual nº 12.458.776-3, neste ato representado pela Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, R.G. n.º 000006319793-6 SSP/MA, CPF n. 572567993-49, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas nos itens dos lotes I, II, III e V apenas se houver a necessidade da aquisição por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 02 (dois) dias da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global dos itens do lote I é de R\$ 80.825,00 (Oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE I - MATERIAL: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marcas	V. Unitário	V. Total
1	Fardos	120	Açúcar cristal - pacote de 2Kg: o produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de sujidades, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório.	Itajá	R\$ 141,00	R\$ 16.920,00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 772
Assi: Uesay

			A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 15 Unidades.			
2	Unidades	45	Adoçante dietético líquido - embalagem de 100 ml, c/ciclamato de sódio e sacarina. Validade mínima de 03 anos a partir da entrega.	Adocyl	R\$ 6,00	R\$ 270,00
9	Caixa	37	Biscoito salgado, tipo cream cracker sem lactose - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Caixa com 20 Unidades.	3 de maio	R\$ 209,00	R\$ 7.733,00
19	Pacotes	150	Fécula de Mandioca tipo 1 - pacote com 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Amafil	R\$ 5,80	R\$ 870,00
20	Pacotes	450	Feijão Branco: Tipo 1 Pacote de 1 Kg: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	San rei	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
21	Pacote	3900	Leite em pó integral - pacote 200g. ingrediente: leite integral. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. Umidade máxima: 3,5%. Deve conter, no mínimo, 9% de proteína/porção e 24% de cálcio/porção. O produto não pode conter glúten nem maltodextrina. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.	Campone sa	R\$ 6,85	R\$ 26.715,00
23	Pacote	300	Feijão, carioquinha, tipo 1 - embalagem com 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Sanrei	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
25	Fardo	105	Flocão de Milho - embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fardo com 30 unidades.	Maratá	R\$ 46,80	R\$ 4.914,00
29	UND	180	Macarrão, tipo espaguete - a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Galo	R\$ 3,30	R\$ 594,00
36	Pacotes	600	Orégano em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 100g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	Kitano	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
37	Unidades	1200	Puré de Tomate - Obtido da polpa do	Quero	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 0112022
Fls: 773
Assi: Ulcay

			tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.			
38	Kg	240	Sal refinado - iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Premium	R\$ 1,60	R\$ 384,00
39	Kg	150	Salsicha - Congelada Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	Estrela	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
40	Caixa	9,6	Sardinha em óleo - lata de 130g (caixa com 48 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Coqueiro	R\$ 225,00	R\$ 2.160,00
Valor Total						R\$ 80.825,00

§ 2º - O valor global dos itens do lote II é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: IN NATURA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marcas	V. Unitário	V. Total
43	KG	150	Alho in natura - de primeira qualidade, com toda as partes comestíveis aproveitáveis.	In natura	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
Valor Total						R\$ 3.300,00

§ 3º - O valor global dos itens do lote III é de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marcas	V. Unitário	V. Total
52	Kg	300	PÃO DOCE: unidade contendo 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no sim ou sif. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame	Regional	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
Valor Total						R\$ 3.450,00

§ 4º - O valor global dos itens do lote V é de R\$ 10.644,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Conforme segue os itens abaixo:

LOTE V - POLPA DE FRUTAS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Marcas	V. Unitário	V. Total
58	KG	300	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor abacaxi.	RAFRA FRUIT	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
 Fls: 774
 Assi: [assinatura]

59	KG	300	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA -PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajá.	RAFRA FRUIT	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
61	KG	300	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cupuaçu.	RAFRA FRUIT	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
Valor Total					R\$ 10.644,00	

§ 5º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de credito bancário na Conta da empresa HIPER MORIÁ EIRELI-ME no Banco do Brasil; Agencia: 0566-5.; C/C: 54.076-5.

§ 6º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 8º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 9º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 30 de abril de 2023.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega (produtos não perecíveis).
- A contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo a mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos;
- Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	04. Sec. Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Sec. Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	306 – Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	0071 – Programa de Alimentação Escolar
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 – Manutenção e Funcionamento do PNAE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 01/2022
Fls: 775
Assi: Usar

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA:57256799349
Assinado de forma digital por
CLAUDINETE COSTA SARAIVA
PEREIRA:57256799349
Dados: 2023.02.01 14:48:07 -03'00'

Claudinete Costa Saraiva Pereira
HIPER MORIÁ EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Washington Luis Lourenço Cavallero

CPF/MF nº 054.454.553-76

2. Glauce Genmarata Pereira Leiria

CPF/MF nº 612.047.043-33



EXTRAS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 1327 :: SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página	Proc:	Fls:	Assi:
RESENHA DE CONTRATO.....	1	01/2022	776	Vesey

RESENHA DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 40/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: J.C MENDES EIRELI, CNPJ: 07.627.532/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda saldo da Ata), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 01/02/2023; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 30 de abril de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - R\$ 262.901,70 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos); Lote III - R\$ 5.755,50 (Cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Sec. Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB - FUNÇÃO: 306 - Alimentação e nutrição; PROGRAMA: 0071 - Programa de Alimentação Escolar; PROJETO ATIVIDADE: 2.013-Manutenção e Funcionamento do PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 42/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: A J PEREIRA, CNPJ: 32.033.876/0001-20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda saldo da Ata), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 01/02/2023; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 30 de abril de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** Lote IV - R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Sec. Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB -

FUNÇÃO: 306 - Alimentação e nutrição; PROGRAMA: 0071 - Programa de Alimentação Escolar; PROJETO ATIVIDADE: 2.013-Manutenção e Funcionamento do PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 43/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: HIPER MORIÁ EIRELI-ME, CNPJ: 21.952.819/0001-29. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal do Município de Presidente Sarney-MA. **DATA DO CONTRATO:** 01/02/2023; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 30 de abril de 2023. **VALOR DO CONTRATO:** Lote I - R\$ 80.825,00 (Oitenta mil oitocentos e vinte e cinco reais); Lote II - R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais); Lote III - R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais); Lote V - R\$ 10.644,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Sec. Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Sec. Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB - FUNÇÃO: 306 - Alimentação e nutrição; PROGRAMA: 0071 - Programa de Alimentação Escolar; PROJETO ATIVIDADE: 2.013-Manutenção e Funcionamento do PNAE; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 01/02/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15f6c7ce5d86ab327fec091572966f597a13e556

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

